

## **LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA**

### **LEI Nº 269/98**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO - FUNDO, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 815/96, DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA.”

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 14 de abril de 1.998 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a atender ao funcionamento do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano - FUNDO.

**Parágrafo Único** - A quota parte relativa ao Município de Bertioga, será integralizada mensalmente.

**Art. 2º** - As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias 031200.03784722.152-3132 e 031200.15824922-3253.

**Artigo alterado pela lei 306, de 4 de setembro de 1998.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Bertioga, 17 de abril de 1.998.

**Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID**  
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente e  
Publicado no Quadro de Editais  
da Secretaria de Administração,  
Finanças e Jurídico